



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação e com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2018.184.587
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	12/04/2019 às 08h30min.
OBJETO:	Aquisição de instrumentais odontológicos (Afastador Cirúrgico, Agulha Endo-Eze Tips, Alavanca Apical Alveolótomo de luer e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” 11 de 16/01/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a Aquisição de instrumentais odontológicos (Afastador Cirúrgico, Agulha Endo-Eze Tips, Alavanca Apical Alveolótomo de luer e outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto
1	Afastador Cirúrgico, tipo Minnesota
2	Alavanca Apical, adulto, jogo com três peças, nº 301; 302; 303
3	Alavanca Seldin, adulto, jogo nº 1R, 1L e 2
4	Alveolótomo de luer, curvo, ponta pequena e arredondada
5	Alveolótomo reto, ponta pequena e arredondada;
6	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo
7	Aspirador (sugador) de saliva;
8	Cabo para espelho
9	Cinzel cirúrgico ponta goiva
10	Cinzel cirúrgico ponta reta bibizelado
11	Cinzel de fedel nº1
12	Cinzel de fedel nº2
13	Cinzel de oxenbein nº1
14	Cinzel de oxenbein nº2
15	Cinzel de oxenbein nº3
16	Cinzel de oxenbein nº4
17	Cinzel de wedelstaedt
18	Cuba de borracha grande
19	Cureta alveolar, lucas, nº 86;
20	Cureta cirúrgica kramer nº1
21	Cureta cirúrgica kramer nº2
22	Cureta cirúrgica kramer nº3
23	Cureta demarco nº1
24	Cureta demarco nº2
25	Cureta molt;
26	Cureta periodontal, tipo gracey, standart, nº 5/6
27	Cureta periodontal, tipo gracey, standart, nº 7/8
28	Cureta periodontal, tipo mcall, nº 1/10
29	Cureta periodontal, tipo moorse, nº 0-00;
30	Descolador cirúrgico, tipo freer angulado, duplo



31	Descolador cirúrgico, tipo molt 9, duplo
32	Esculpidor hollembach, nº 3
33	Esculpidor hollembach, nº 3s;
34	Espátula plástica para ionômero 142 flexível
35	Espátula de manipulação (alginato e gesso);
36	Espátula de resina
37	Espátula nº 07
38	Espátula nº 36
39	Espátula nº 31
40	Espátula simples, nº 24
41	Estojo com tampa para endodontia, 7x6x5
42	Estojo em alumínio anodizado;
43	Estojo inox com tampa, 20 x 10 x 5 cm
44	Forceps adulto 65
45	Forceps adulto 69
46	Forceps infantil 01
47	Forceps infantil 03
48	Forceps infantil 06
49	Lima hirschfeld 3/7
50	Lima hirschfeld 5/11
51	Lima hirschfeld 9/10
52	Lima para osso no 12
53	Perfurador ainsworth para dique de borracha
54	Periótomo
55	Pinça anatômica 16 cm
56	Pinça clínica para algodão, nº17, bi angulada
57	Posicionador radiográfico autoclavável
58	Porta matriz ivory; adulto
59	Porta matriz tofflemire; adulto
60	Seringa carpule com refluxo
61	Seringa endodontica para calen
62	Sindesmótomo cirúrgico de molt 2/4
63	Sonda exploradora reta, nº 47
64	Sonda exploradora, nº 05
65	Sonda milimetrada glickman
66	Sonda milimetrada willians
67	Sonda nabers nº1
68	Sonda nabers nº2
69	Tesoura de goldman fox
70	Tesoura iris, curva
71	Tesoura iris, reta
72	Tesoura metzenbaum, curva
73	Tesoura ponta fina, reta, 12 cm
74	Tesoura, reta, ponta romba, 12 cm
75	Tubo de ensaio de vidro neutro
76	Agulha endo-eze tips; agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, ø 0,40 mm)
77	Bisturi de kirkiland
78	Bisturi de orban
79	Calcadores verticais modelo paiva
80	Condensador para amálgama, hollembach, nº 03
81	Condensador para amálgama, hollembach, nº 04
82	Escavador para dentina, nº 05
83	Escavador de dentina oitavado infantil
84	Faca para gesso;
85	Forceps adulto 150



86	Forceps adulto 151
87	Forceps adulto 16
88	Forceps adulto 17
89	Forceps adulto 18L
90	Forceps adulto 18R
91	Kit de brocas de periodontia
92	Micro-cinzel para osso oxsenbein nº1
93	Pinça mini goiva;
94	Porta agulha castroviejo
95	Porta algodão, 10x8cm, com mola

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.

1.4. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



- 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
 - 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
 - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação,



devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) **Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. **A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:
- 4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel



atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus



termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. Cabe ao licitante descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.8. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do produto

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;



5.8. Após a fase de negociação, ao(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.11. . O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.11.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.11.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.



- 5.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor –



www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).



6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, (**AFE**) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 6.5.3** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 6.5.4.** Certificado de Registro do produto, **quando necessário**, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação;
- 6.5.5.** Serão aceitos registros vencidos desde que a revalidação seja requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

6.5.2. OUTROS DOCUMENTOS, APRESENTAÇÃO DOS FOLDERS/CATÁLOGOS

6.5.2.1. Fica obrigado a entregar informativo, folgers/catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do produto.

6.5.2.1. A análise dos folders/Catálogos será realizada por um funcionário(a) da Secretaria de Saúde, logo após a fase de lances, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo apenas confrontadas as informações constantes no folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital;

6.5.2.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente



6.5.2.3. Se aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.6.4. Em caso de pneus ou câmaras importados, a licitante deverá apresentar declaração instruída com a seguinte documentação:

6.6.4.1. Guia ou declaração de importação;

6.6.4.2. Prova de desembaraço alfandegário;

6.6.4.3. Documentos que comprove o índice de carga e velocidade dos mesmos;

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



- 6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.
- 7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.
- 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.



9. ENTREGAS E PRAZOS

- 9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota
- 9.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.4.1.** A entrega deverá ser executada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e assinada pela Coordenadora da Saúde Bucal.
- 9.4.2.** Os produtos devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Monte Negro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia.
- 9.4.3.** Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- 9.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- 10.2.1. Data de emissão;
 - 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 10.2.4. Valor unitário e total;
 - 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**
2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 – fonte 114 ficha 20191171
2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 – fonte 114 ficha 20191086
- 11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do



contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5.1. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

12.5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.3. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

12.5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

12.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5.8. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.5.11. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.6.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

12.6.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

12.6.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;

12.6.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;

12.6.9. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.

12.6.10. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).



15.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 15.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 15.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
 - 15.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 15.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 15.2.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II - Carta Proposta (modelo)
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de fato impeditivo
Anexo VII - Minuta de contrato

- 15.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



- 15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga
Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



- 15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1 - INTRODUÇÃO

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objetivo a instauração de procedimento licitatório para a aquisição de instrumentais odontológicos para serem distribuídos nas unidades de saúde bucal (Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família, Centros de Saúde, CAIS, UPAS, Centro de Especialidades Odontológicas e Unidade Móvel Odontológica); A fim de suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. - Nesta oportunidade faz-se necessário a aquisição de materiais de uso específico da área odontológica, indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos, dispostos em áreas diversas no Município de Aparecida de Goiânia, cujo objetivo é a manutenção da saúde bucal de seus pacientes, por meio da prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções odontológicas, segue planilha detalhada das unidades.

UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, EMERGÊNCIAS E ESPECIALIZADA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO PROVENIENTE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
UNIDADE EM FUNCIONAMENTO		
1	CAIS NOVA ERA – av.: São João Qd. 1/7 Jardim Nova Era – 3545-5911/3545-5925	A unidade possui 3 cadeiras instaladas odontológicas com 12 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo doze (12) horas de atendimento dia, de segunda-feira a domingo. Com atendimento de 35 pacientes/dia (entre segunda a sábado) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
2	MINI CAIS COLINA AZUL –Av.: das Gaivotas Qd.s/n área pública Setor Colina Azul – 3283-8973/3283-9353	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com 3 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo doze (12) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sábado, Com atendimento de 15 pacientes/dia (entre segunda a sábado) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
3	UPA - FLAMBOYANT	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com (3) três cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo doze (12) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sábado, Com atendimento de 15 pacientes/dia (entre segunda a sábado) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
4	UPA – UNIDADE DE PRONTO	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com (3) três



	ATENDIMENTO - Dr. Cairo Jose de Sousa Louzada - BRASICON - Rua das Acacias c/ Avenida Chile e Rua 05 APM 05 Res. Brasicom	cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo doze (12) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sábado, Com atendimento de 15 pacientes/dia (entre segunda a sábado) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
5	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENT - Ambrosina Coimbra Bueno - BURITI SERENO - Rua Barão de Mesquita c/ Rua Castro Alves St. Buriti Sereno	A unidade possui 1 cadeira odontológica instalada com 3 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:00 as 19:00, perfazendo doze (12) horas de atendimento dia, de segunda-feira a domingo. Com atendimento de 15 pacientes/dia (entre segunda a sábado), lembrando que esse quantitativo é apenas uma estimativa, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, atestado, equipamento com defeito e etc.
UNIDADE A SER IMPLANTADA		
6	CEO TIPO III – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - Rua 11 de Maio - Centro (em implantação)	unidade com sete (7) cadeiras odontológicas, mais ou menos 14 profissionais em atendimento as especialidades odontológicas, com uma media de 28 pacientes /dia. Lembrando que esse quantitativo é apenas uma média, podendo variara de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, atestado, equipamentos com defeitos e etc.
7	CEO TIPO II – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA -	unidade com sete (4) cadeiras odontológicas, mais ou menos 8 profissionais em atendimento as especialidades odontológicas, com uma media de 14 pacientes /dia. Lembrando que esse quantitativo é apenas uma média, podendo variara de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, atestado, equipamentos com defeitos e etc.

UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

UNIDADE EM FUNCIONAMENTO		
8	CENTRO SAÚDE MADRE GERMANA: Rua M – G 17 Área Verde – Setor Madre Germana I - fone 3258-99-61	A unidade possui 2 cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (8) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 30 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
9	UBS ALTO PARAÍSO - equipes - 25,26,27 - Rua Cabo Frio c/ rua São Felix c/Rua Santa Ana APM 5 Jd. Alto Paraíso 32880357	A unidade possui 3 cadeiras odontológicas instaladas com 03 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 30 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
10	UBS BANDEIRANTE Eq. 32, 33,34 Rua Amador Bueno c/Rua Pascoal – setor Bandeirante – 3578-5429 UBS ALTO PARAISO – Jardim Alto Paraíso–	A unidade possui 3 cadeiras instaladas odontológicas com 03 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 30 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
11	UBS CARAÍBAS - equipes; 53,54,55 – Av. Dr. Valdomiro Cruz Qd. 13 LT. 25 – Residencial Caraíba –	A unidade possui 3 cadeiras odontológicas instaladas com 03 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a domingo. Com atendimento de 30 pacientes/dia (entre segunda a sábado) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.



12	UBS JARDIM FLORENÇA Eq. 13,30 - Rua Verona Qd.22 Lt.01/20 Jardim Florença – 3545-4834	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
13	UBS NOVA OLINDA - Av. Independência, Qd14, Lt03-Jardim Nova Olinda Eq .40,42 - Jardim Nova Olinda	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
14	UBS PARQUE TRINDADE –Eq. 03,04 – Rua Dom Antonio Q.27 Lt. 10, Parque Trindade I -3273-4100	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
15	UBS RETIRO DO BOSQUE - equipes: 43,48,49 - Rua das Pitangueiras Q.27 Lt.31 – Sr. Retiro dos Bosques -3545-6744	A unidade possui 3 cadeiras odontológicas instaladas com 03 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 30 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
16	UBS VILA SÃO PEDRO- equipe 24 Rua Maria Luiza Escoldro Q.H Lt.133/1344 conj..Mabel – Vila São Pedro – 3545-5250	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
17	UNIDADE MÓVEL ODONTOLOGICA	A unidade possui 4 cadeiras instaladas odontológicas com 8 cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 07:30 as 17:00, perfazendo oito (8) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 35 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
UNIDADE A SER IMPLANTADA		
18	UBS ANDRADE REIS - 3 equipes 70,71 e72 –Av. dos Girassóis,APM 03,Qd11 St. ANDRADE REIS –	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
19	UBS BAIRRO HILDA -3 -Rua José Bernades de Souza c/ Rua D. Maria Secundina de Araújo Manso Qd.33, Bairro Ilda	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
20	UBS BURITI SERENO - 3 Equipes 77,78 e 79- Praça Marechal Hermes c/ Rua Pedro Américo Qd. 306 -Jardim Buriti	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com



	Serenó	atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
21	UBS CAMPOS ELISIOS - 2 Equipes 038 e 089- Rua La Rochelle Qd.50 APM - 06 Campos Elísios 3545-6047	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
22	UBS CÂNDIDO DE QUEIROZ -3 Equipes 67,68,69- Rua 20 Qd.28 APM 07- Res. Cândido de Queiroz 3549-7585/3549-66420	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
23	UBS BAIRRO CARDOSO-3 -Av. Embaixador ,APM - 07,Bairro Cardoso	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
24	UBS CHÁCARA SÃO PEDRO- 3- Rua - 5 ,Chácara nº314,Chácaras São Pedro	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
25	UBS CRUZEIRO DO SUL- Cruzeiro do Sul - Área Nº 03 Vila Cruzeiro(Área ao lado do Colégio)	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
26	UBS VILA DELFIORI - equipes: 31,29,46 - Rua Péricles Qd. 16 Lt.34 Vila Delfiori 35459455	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
27	UBS EXPANSUL- Equipes 86,87,88- Av. Coronel Eduardo Araujo Augusto de Barros , Area -E,Setor Expansul.	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
28	UBS GARAVELO PARK- Rua 36-E Qd.106 APM-1C, Garavelo Residencial Park	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.



29	UBS INDEPENDENCIA MANSÕES - 3 Equipes 011,037 e 036 - Rua 56 Qd.125,Lt09-18 B. Independencia Mansões	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
30	UBS JARDIM CASCATA - Equipe 39 - Av.: Central Q.6 Lt.16 Jardim Cascata – 3545-6508	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
31	UBS JARDIM ESPERANÇA -2 Equipes 013 e 030- Rua C-48,APM -01, Jardim Boa Esperança-3537-5284	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
32	UBS JARDIM OLIMPICO - 3-Equipes - 05,18,19 - Av. Monte Carlo Qd 28 Jd. Olímpico 3282-0148	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
33	UBS JARDIM RIVIERA -3 equipes; 35,65 e 66 -Rua Alberto Pasqualini c/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira,APM 07,Qd31 FR, Lt 19 – St. JARDIM RIVIERA –3280-3529	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
34	UBS JARDIM TIRADENTES -3 Equipes 006,008,009- Av. 8 esquina c/ rua 11,APM-16,Jardim Tiradentes	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
35	UBS MANSÕES PARAISO - 3 Equipes 74,75 e 76 - Rua J-50 e Avenida W-1 Qd.65 Lts. 19/20 - Mansões Paraíso 3545-9440	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
36	UBS PONTAL SUL - 3 Equipes 83,84 e 85 - Av. Anchienta c/ Rua Hematita Qd.6B Lt.02 St. Pontal Sul 3283-1678	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
37	UBS PONTAL SUL II-2 Equipes 014 e 015- Rua do Rodeio ,Qd. 49,Lts 01,02 e 03, Pontal Sul Acrecimo	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com



		atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
38	UBS PORTO DAS PEDRAS - 3 Equipes 80,81 e 82 - Rua R-1 Área Pública 01 St. Porto das Pedras- 3518- 4474/3545-9430	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
39	UBS RESIDENCIAL ANHEMBI- 2 Equipes- Rua A 2 Qd.05 APM 03 Residencial Anhebi-3545-6508	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
40	UBS ROSA DOS VENTOS- 1 Equipe- 041- Rua Norbéquio Silvestre Qd.63,Lt16 Setor Rosas dos Ventos-3584-8214	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
41	UBS SANTA LUZIA - 3- Equipes - 16, 17,20 - Av.W-5 Qd-13 Lt 16 Jardim Olimpico- 3545-4701	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
42	UBS SANTO ANDRE -Rua 24 de Outubro,APM-18 Setor Santo André	A unidade possui (1) uma cadeira odontológica instalada com um (1) cirurgião dentista em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta-feira, Com atendimento de 12 pacientes/dia (entre segunda a sexta-feira) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
43	UBS VEIGA JARDIM - equipes; 45,47,62 – St. VEIGA JARDIM –	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 02 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.
44	AGÊNCIA PRISIONAL	A unidade possui (2) cadeiras odontológicas instaladas com 04 cirurgiões dentistas em atendimento diário, no horário de 08:00 as 16:00, perfazendo oito (08) horas de atendimento dia, de segunda-feira a sexta. Com atendimento de 20 pacientes/dia (entre segunda a sexta) lembrando que essa quantia é apenas uma média, podendo variar de acordo com os acontecimentos diários como: profissional de férias, equipamento com defeito, atestado e etc.



3 - DO OBJETO

3.1. - A presente instauração de procedimento licitatório tem como objeto a aquisição de **material permanente**, nos termos das especificações técnicas conforme lista abaixo:

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Afastador Cirúrgico, tipo Minnesota	não articulado, não cortante, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	200	Unidade	-
2	Alavanca Apical, adulto, jogo com três peças, nº 301; 302; 303	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	100	Unidade	-
3	Alavanca Seldin, adulto, jogo nº 1R, 1L e 2	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	100	Unidade	-
4	Alveolótomo de luer, curvo, ponta pequena e arredondada	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	150	Unidade	-
5	Alveolótomo reto, ponta pequena e arredondada;	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
6	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 71531. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração		-	200	Unidade	-
7	Aspirador (sugador) de saliva;	em aço inoxidável para uso endodôntico, composto por cânulas de aspiração sem bisel que sejam fornecidas em diferentes diâmetros (Intermediário metálico; 1 agulha 40X6; 1 agulha 40X10; 1 agulha 40X20), fabricado em aço temperável AISI 431. O aço inoxidável de estar de acordo com a norma NBR 71531. Com registro na ANVISA e atender a NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante ITEM EXCLUSIVO NOS		-	100	Unidade	-



		TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
8	Cabo para espelho	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	1000	Unidade	-	
9	Cinzel cirúrgico ponta goiva	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	130	Unidade	-	
10	Cinzel cirúrgico ponta reta bibizelado	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
11	Cinzel de fedo nº1	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
12	Cinzel de fedo nº2	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
13	Cinzel de ochsenbein nº1	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	100	Unidade	-	
14	Cinzel de ochsenbein nº2	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	100	Unidade	-	
15	Cinzel de ochsenbein nº3	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	100	Unidade	-	
16	Cinzel de ochsenbein nº4	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com	-	100	Unidade	-	



		gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
17	Cinzel de wedelstaedt	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR r 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
18	Cuba de borracha grande	Cuba flexível. Desenvolvida em polímero especial. Resistente e maleável. Facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula. Capacidade: 500 ml. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
19	Cureta alveolar, lucas, nº 86;	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	200	Unidade	-	
20	Cureta cirúrgica kramer nº1	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	70	Unidade	-	
21	Cureta cirúrgica kramer nº2	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	70	Unidade	-	
22	Cureta cirúrgica kramer nº3	Com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento	-	70	Unidade	-	



		perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
23	Cureta demarco nº1	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	150	Unidade	-
24	Cureta demarco nº2	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	150	Unidade	-
25	Cureta molt;	Abo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	200	Unidade	-
26	Cureta periodontal, tipo gracey, standart, nº 5/6	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	80	Unidade	-
27	Cureta periodontal, tipo gracey, standart, nº 7/8	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS		-	80	Unidade	-



		TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
28	Cureta periodontal, tipo mccall, nº 1/10	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-	
29	Cureta periodontal, tipo moorse, nº 0-00;	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-	
30	Descolador cirúrgico, tipo freer angulado, duplo	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	200	Unidade	-	
31	Descolador cirúrgico, tipo molt 9, duplo	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca.	-	200	Unidade	-	
32	Esculpidor hollemback, nº 3	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	200	Unidade	-	
33	Esculpidor hollemback, nº 3s;	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	90	Unidade	-	
34	Espátula plástica para ionômero 142 flexível	Autoclavável, de plástico para manipulação de material como ionômero de vidro	-	50	Unidade	-	
35	Espátula de manipulação (alginato e gesso);	Parte ativa em aço inoxidável flexível, cabo em plástico firme. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
36	Espátula de resina	Ponta ativa de titânio, cabo emborrachado e coloridos, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916.	-	250	Unidade	-	



		Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
37	Espátula nº 07	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	200	Unidade	-
38	Espátula nº 36	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	200	Unidade	-
39	Espátula nº 31	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR r 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca.		-	200	Unidade	-
40	Espátula simples, nº 24	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	200	Unidade	-
41	Estojo com tampa para endodontia, 7x6x5	Com 24 furos médios, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1, bordas não cortantes, cantos arredondados. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
42	Estojo em alumínio anodizado;	15 perfurações para brocas e/ou pontas de alta e baixa rotação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	80	Unidade	-
43	Estojo inox com tampa, 20 x 10 x 5 cm	Com 72 furos para limas endodônticas, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1, bordas não cortantes, cantos arredondados. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
44	Forceps adulto 65	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	80	Unidade	-
45	Forceps adulto 69	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e		-	80	Unidade	-



		atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
46	Forceps infantil 01	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
47	Forceps infantil 03	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
48	Forceps infantil 06	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
49	Lima hirschfeld 3/7	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
50	Lima hirschfeld 5/11	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	50	Unidade	-
51	Lima hirschfeld 9/10	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS		-	50	Unidade	-



		TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
52	Lima para osso no 12	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006 ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
53	Perfurador ainsworth para dique de borracha	Perfurador ainsworth para dique de borracha, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	50	Unidade	-	
54	Periótomo	Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosa; ponta ativa com ângulos de corte precisos; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
55	Pinça anatômica 16 cm	16cm com serrilha, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13914; 14715 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	70	Unidade	-	
56	Pinça clínica para algodão, nº17, bi angulada	14cm com serrilha, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13914; 14715 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	250	Unidade	-	
57	Posicionador radiográfico autoclavável	Para exames periapicais. Kit com: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior direito; 1 posicionador para radiografia para	-	10	Kit	-	



		procedimentos endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
58	Porta matriz ivory; adulto	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	150	Unidade	-
59	Porta matriz tofflemire; adulto	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	150	Unidade	-
60	Seringa carpule com refluxo	em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	300	Unidade	-
61	Seringa endodontica para calen	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	30	Unidade	-
62	Sindesmótomo cirúrgico de molt 2/4	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	130	Unidade	-
63	Sonda exploradora reta, nº 47	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	130	Unidade	-
64	Sonda exploradora, nº 05	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 13402; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	130	Unidade	-
65	Sonda milimetrada glickman	Cabo maciço cilíndrico, em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que		-	130	Unidade	-



		permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
66	Sonda willians milimetrada	Cabo maciço cilíndrico, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	130	Unidade	-	
67	Sonda nabers nº1	Cabo maciço cilíndrico, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	130	Unidade	-	
68	Sonda nabers nº2	Cabo maciço cilíndrico, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	130	Unidade	-	
69	Tesoura de goldman fox	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13912 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
70	Tesoura íris, curva	10,5cm 4 ¼, com pontas delicadas em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as nbr 13402; 13851; 13852; 13912 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
71	Tesoura íris, reta	10,5cm 4 ¼, com pontas delicadas em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13912 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM	-	100	Unidade	-	



		EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
72	Tesoura metzenbaum, curva	4 cm, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13912 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
73	Tesoura ponta fina, reta, 12 cm	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13912; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
74	Tesoura, reta, ponta romba, 12 cm	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13912; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	150	Unidade	-	
75	Tubo de ensaio de vidro neutro	Medindo 10x75 mm. Tem formato cilíndrico e o fundo em forma de "u" permitindo uma melhor visualização do conteúdo. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	200	Unidade	-	
76	Agulha endo-eze tips; agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, ø 0,40 mm)	Com extremidade anti-obturação única; a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	20	Unidade	-	
77	Bisturi de kirkiland	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
78	Bisturi de orban	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
79	Calcadores verticais modelo paiva	Kit contendo nº 1, 2, 3, 4; em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e	-	50	Unidade	-	



		indelével da marca. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
80	Condensador para amálgama, hollembach, nº 03	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
81	Condensador para amálgama, hollembach, nº 04	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13916 e 14175. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	30	Unidade	-	
82	Escavador para dentina, nº 05	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	20	Unidade	-	
83	Escavador de dentina oitavado infantil	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR r 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	20	Unidade	-	
84	Faca para gesso;	Ponta ativa em aço inoxidável, cabo de madeira ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.	-	10	Unidade	-	
85	Forceps adulto 150	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-	
86	Forceps adulto 151	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14075 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-	
87	Forceps adulto 16	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-	
88	Forceps adulto 17	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a		80	Unidade	-	



		norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-			
89	Forceps adulto 18L	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração	-	30	Unidade	-
90	Forceps adulto 18R	para exodontia, em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	80	Unidade	-
91	Kit de brocas de periodontia	Kit com 8 pontas diamantadas de baixa rotação, sendo 4 de granulometria fina nos formatos 540f, 740f, 440f, 640f e 4 de granulometria extrafina nos formatos 540ff, 740ff, 440ff, 640ff + 1 broqueiro autoclavável. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	10	Unidade	-
92	Micro-cinzel para osso oxshenbein nº1	Em aço inoxidável de acordo com a norma NBR 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402;13851; 13852; 14175 e 13916. Cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006	-	20	Unidade	-
93	Pinça mini goiva;	Em aço inoxidável de acordo a norma 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as nbr 13402; 13851; 13852; 13914; 14715 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. AMPLA PARTICIPAÇÃO	-	90	Unidade	-
93.1	Pinça mini goiva;	Em aço inoxidável de acordo a norma 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 13914; 14715 e 13916. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da lei 123/2006	-	10	Unidade	-
94	Porta agulha castroviejo	Com ponta de vídia, cabo dourado, em aço inoxidável de acordo a norma NBR r 7153-1. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14058; 14175 e 13916.	-	30	Unidade	-



		Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, identificação na peça que permita saber o fabricante e data de fabricação. No caso de conserto ou troca o fabricante será responsável pelo custeio do serviço e frete quando necessário. Deverão vir gravadas de fábrica as iniciais da instituição. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006					
95	Porta algodão, 10x8cm, com mola	Em aço inoxidável de acordo a norma NBR 7153-1, bordas não cortantes. Com registro na ANVISA e atender as NBR 13402; 13851; 13852; 14175 e 13916. Identificação na peça que permita saber o fabricante. ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006		-	80	Unidade	-

4 - DO PRAZO

4.1. - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA: ÚNICA.

- a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Os produtos devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Avenida Monte Negro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia.
- d) As empresas vencedoras deverão entregar os produtos, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após o pedido.
- e) As entregas deverão ser executadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde e assinadas pela Coordenadora da Saúde Bucal.
- f) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- h) Fica denominado a Gestora do contrato a servidora **THAIS RIBEIRO ANTUNES DA SILVA, matrícula: 22.779.**

5 - DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO



O recurso financeiro para custear a presente contratação será proveniente da seguinte Dotação Orçamentária.

- Média e Alta Complexidade – MAC
- Qualificação da Atenção Básica - PAB

5.1. - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, protocolização das faturas e liquidação junto a Secretaria de Controle Interno.

5.2. - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

5.3. - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme.

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS
CNPJ	11.809.185/0001-04
CEP	74.980-030

5.4. - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.3. - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.4. - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



6.5. - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.6. - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.7. - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.8. - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8 - PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluída”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



10 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 - DAS GENERALIDADES

O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os padrões exigidos por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 12 de Setembro de 2018.

DRª GABRIELLA SILVA SOUTO

Coordenadora da Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde de
Aparecida de Goiânia.



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto o(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (AFASTADOR CIRÚRGICO, AGULHA ENDO-EZE TIPS, ALAVANCA APICAL ALVEOLÓTOMO DE LUER E OUTROS), COM ENTREGA TOTAL, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.184.587.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de instrumentais odontológicos (Afastador Cirúrgico, Agulha Endo-Eze Tips, Alavanca Apical Alveolótomo de luer e outros)**, conforme



detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5.1. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito á Avenida Monte Negro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia.

2.5.2. A entrega deverá ser executada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e assinada pela Coordenadora da Saúde Bucal.

2.5.3. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade, data de fabricação, instruções de uso e armazenagem.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

4.5. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 – fonte 114 ficha 20191171

2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 – fonte 114 ficha 20191086

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:
- 6.1.12.** Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- 6.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.14.** Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.



- 6.1.15. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada 05 **(cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.19. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.22. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.2.8. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.



6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias



de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____